

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00285

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.881, DE 27 DE AGOSTO DE 1986

"Institui o adicional da Sexta Parte".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

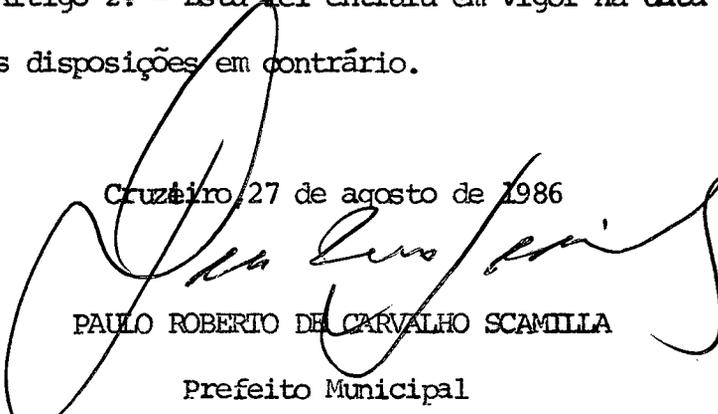
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores e funcionários públicos municipais, após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício, a sexta parte dos seus ordenados ou vencimentos, a título de adicional, que ficará incorporado àqueles para todos os efeitos.

Parágrafo único - O disposto neste artigo é extensivo aos funcionários e servidores da Câmara e das Autarquias Municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de agosto de 1986


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 27 de agosto de 1986.


SALMA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria